



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

DECRETO Nº 070/2025

DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Decreto que foi publicado no placar desta Prefeitura. *Decreto 070*
período de *21/01/2025* a *30/01/2025*
Goianésia *21* de *Janeiro* de *2025*

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38/2025;

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas que tem atingido o município, ocasionando a deterioração significativa da malha viária e a formação de buracos nas vias públicas, o que representa risco à segurança da população e prejuízos à mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de intervenções imediatas para mitigar os danos e restaurar as condições mínimas de trafegabilidade, garantindo a segurança de pedestres e veículos;

CONSIDERANDO que o município não dispõe de pessoal, equipamentos e materiais adequados e suficientes para realizar, de forma direta, os serviços de tapa-buraco necessários ao atendimento integral da demanda existente;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação emergencial prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para atendimento de situações que exijam ação imediata para prevenir ou reparar danos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e bens públicos ou particulares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e, consequentemente, dispensado o procedimento licitatório, em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 6 (seis) meses, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de operação tapa-buraco, visando a reparação imediata dos danos causados às vias públicas em decorrência do grande volume de chuvas que tem atingido o município.

Art. 2º. O contrato firmado nas condições descritas neste Decreto terá, obrigatoriamente, vigência de até 6 (seis) meses ininterruptos.



PACO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389 0486 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

Art. 3º. As contratações formalizadas em razão da emergência reconhecida neste decreto limitar-se-ão ao estritamente necessário para eliminar o iminente risco existente.

Art. 4º. O processo de dispensa de licitação será obrigatoriamente instruído com cópia deste Decreto, devendo o departamento responsável pela formalização do procedimento, em qualquer caso, aferir se o preço ofertado pelo contratado está compatível com os praticados em mercado e requerer os documentos essenciais dispostos na legislação de regência.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goianésia, Estado de Goiás, aos 21 de janeiro de 2025.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia

Renato de Castro
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE
EDER DELFINO DE ALMEIDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389 9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR